

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2023

CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em prédios e anexos de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA).

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trizidela do Vale (MA), nomeado pela Portaria nº 1/2023 - GP, se reuniu para analisar a documentação das empresas abaixo:

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da CONCORRÊNCIA Nº 7/2023, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em prédios e anexos de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O presente relatório tem por escopo a análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

2. NORMATIVAS ORIENTADORAS

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

3.1. De início, registra-se que a análise, a seguir, consubstanciada tem por escopo o que prevê o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, assim como nos demais normativos e princípios orientadores da atividade administrativa.

3.2. Ademais, saliento que foram realizadas verificações sobre as documentações apresentadas na sessão pública, e, da mesma forma, foram procedidas as consultas nos documentos/certidões constantes nos sítios de amplo acesso (exemplo: secretarias estaduais/municipais, Tribunais de Justiça, entre outros) para verificar o atendimento dos requisitos editalícios.

3.3. Análise dos documentos de habilitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL/ECONÔMICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A empresa: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.764.435/0001-52**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

2. A empresa: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.382.431/0001-70**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

3. A empresa: **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.351.550/0001-34**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – apresentou inconsistência entre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE
REQUISITO NÃO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

4. A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND E CNDA), vencidas em 16/05/2023 e o a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS vencido em 24/05/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES. REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

5. A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**, apresentou os documentos de habilitação jurídica – **REQUISITO ATENDIDO**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO- FGTS vencido em 31/05/2023. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa não APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e nem a comprovação da garantia de habilitação. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

6. A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

7. A empresa: **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.420.590/0001-21**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

8. A empresa: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), vencidas em 12/05/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital” **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES, e deixou de apresentar item 7.6.1 do edital o comprovante de pagamento do seguro da habilitação, cumprindo parcialmente as exigências do edital. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

9. A empresa: **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.772.763/0001-86**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

10. A empresa: **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

11. A empresa: **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

12. A empresa: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.589.905/0001-62**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

13. A empresa: **RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.934.896/0001-49**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.
OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

14. A empresa: **WR ENTERPRISSE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.575.868/0001-43**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO- FGTS vencido em 31/05/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – não apresentou o Balanço Patrimonial. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES – A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES, e deixou de apresentar item 7.8.1 na alínea “e” do edital o seguro da habilitação, cumprindo parcialmente as exigências do edital. **REQUISITO NÃO ATENDIDO**

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

II - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.382.431/0001-70**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4 e 13.1. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4 e 13.1. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.772.763/0001-86**, de acordo com a análise técnico de engenharia, apresentou atestados ilegíveis e não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4, e não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4; 13.1 e 12.3. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não apresentou atestado operacional deixando de atender ao item 7.4.3 do Edital. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.934.896/0001-49**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendeu ao item 7.4.3 do Edital referente aos itens de maior relevância no item 9.4; 13.1 e 12.3. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **WR ENTERPRISSE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.575.868/0001-43**, de acordo com a análise técnico de engenharia, não apresentou atestado operacional deixando de atender ao item 7.4.3 do Edital, e apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física vencidas em 31/05/2023. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

As empresas a seguir atenderam aos requisitos técnicos exigidos: A empresa: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.764.435/0001-52**. A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**. A empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.420.590/0001-21**. E A empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.589.905/0001-62**.

CONCLUSÃO

Após estas considerações esta Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** as empresas:

A empresa: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.382.431/0001-70**. A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**. A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**. A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08**. A empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.772.763/0001-86**. A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**. A empresa **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**. A empresa **RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.934.896/0001-49**. A empresa **WR ENTERPRISSE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.575.868/0001-43**. **14.795.690/0001-27**. E A empresa **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.351.550/0001-34**.

A Comissão Permanente de Licitação julga **HABILITADAS** para a próxima fase: A empresa: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.764.435/0001-52**. A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**. A empresa **COTRAL –**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.420.590/0001-21. E A empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.589.905/0001-62.

Encerra-se a análise da habilitação para em ato contínuo publicar o resultado de julgamento no endereço eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php>, bem como abrir o prazo recursal.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Trizidela do Vale, 26 de outubro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023

Marta Alves Campos
Secretária
Portaria 01/2023

Antônio da Silva Amorim
Membro
Portaria 01/2023

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-MA 111999002-5